

EDITAL 18/2023 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC UFPA/FAPESPA 2023-2

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS (FAPESPA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, mediante convênio celebrado entre a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) e a Universidade Federal do Pará (UFPA), para a concessão de 308 bolsas de iniciação científica regulares e 26 bolsas de iniciação científica financiadas pelo Programa Forma Pará, destinado a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFPA, em regime especial.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e a consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de pesquisadores, docentes ou técnicos, coordenadores de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, ou
- 2.2. Ser professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou
- 2.3. Ser professor visitante da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP.
- 2.4. Ser pesquisador com o título de doutor, ou
- 2.5. Ser pesquisador com o título de mestre, **somente** se lotado em um dos campi do INTERIOR.
- 2.6. Ter produção científica, divulgada em periódicos, livros; orientações de doutorado, mestrado, TCC, iniciação científica, supervisão de pós-doutorado; ou produção artístico-cultural (somente para a área de Artes) e anais de eventos com Qualis (somente para as áreas da Ciência da Computação e Artes), nos últimos quatro (4) anos (2019-2022).
- 2.7. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo como docentes permanentes em programas de pós-graduação.
- 2.8. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução seja igual ou superior à vigência da bolsa PIBIC/2023 (de setembro de 2023 a agosto de 2024).
 - 2.8.1. Projetos vigentes cujos períodos de execução sejam inferiores à vigência da bolsa PIBIC/2023 poderão ser submetidos para a solicitação de cotas, entretanto, o coordenador deverá solicitar a sua Unidade, antes do prazo final do projeto, a prorrogação do período de execução, tendo em vista o cumprimento do item 2.8.
- 2.9. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um

Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.

2.10. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

3. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

3.1. Do total de bolsas ofertadas, 26 estão vinculadas ao subprograma PIBIC /FAPESPA - FORMA PARÁ CONVÊNIO N. 02 e serão **destinadas, exclusivamente, aos discentes vinculados às turmas de graduação da UFPA, selecionados por meio de Processo Seletivo do Programa Forma Pará (PSE FORMA PARÁ, de qualquer ano).**

3.1.1. O orientador poderá estar lotado em qualquer Campi da UFPA, inclusive em Belém, entretanto, deverá dar aulas para as turmas de graduação do Programa Forma Pará, das quais selecionará os bolsistas.

3.2. As 308 bolsas estão vinculadas ao subprograma PIBIC FAPESPA CONVÊNIO N. 02 , e serão destinadas a qualquer discente da UFPA regularmente matriculado nos cursos de graduação, sem restrições.

3.3. Não haverá restrições aos pesquisadores contemplados nos editais PRODUTOR 2023 e PRODUTOR 2022 (Renovação).

3.4. As bolsas, no valor R\$ 700,00 (setecentos reais), terão duração de 12 meses, com vigência de setembro de 2023 a agosto de 2024.

3.5. A distribuição de bolsas priorizará:

3.5.1. Pesquisadores não contemplados com bolsas em editais vigentes;

3.5.2. Pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq;

3.6. O limite de solicitações será de até 02 (duas) bolsas por pesquisador, neste edital.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no **Anexo III** deste Edital, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.

4.1.1. É vedado ao orientador solicitar ao bolsista a realização de atividades desvinculadas de seu plano de trabalho, ainda que relacionadas à pesquisa (tarefas administrativas, pessoais, ou ainda, relacionadas a outros projetos profissionais do orientador).

4.1.2. É vedado solicitar ao bolsista que exceda o limite de 20 horas semanais para a realização das atividades de pesquisa.

4.1.3. Acompanhar o Calendário PIBIC 2024, divulgado a partir de novembro/2023 no site da PROPEP (propep.ufpa.br), para cumprir as atividades previstas no prazo estipulado.

4.1.4. O limite para a implementação da bolsa é até o segundo mês.

4.1.5. O pesquisador contemplado que não efetuar a indicação do bolsista perderá o direito à cota, devendo esta retornar à Coordenadoria de Iniciação Científica para imediata distribuição, conforme ordem de pontuação publicada no resultado final.

4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do seu grupo de pesquisa, com título de Doutor, para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPEP com antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Reunir-se regularmente com o bolsista para desenvolver as atividades de orientação, de acordo com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.4. Auxiliar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e emitir parecer em ambos os documentos.

4.4.1. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento da participação do orientador no ano seguinte.

4.5. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPEP, o orientador poderá indicar outro discente para ocupar a vaga. A solicitação de substituição de bolsista poderá ser feita até abril/2024.

4.5.1. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica da UFPA.

4.5.2. O descumprimento do especificado nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

4.6. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

4.7. Substituir, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do aluno contemplado com bolsa.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPA, cuja seleção tenha sido efetuada por meio de Processo Seletivo do Programa Forma Pará - PSE FORMA PARÁ, para se candidatar ao subprograma PIBIC /FAPESPA - FORMA PARÁ CONVÊNIO N. 02, ou

5.2. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFPA, para se candidatar ao subprograma PIBIC /FAPESPA CONVÊNIO N. 02.

5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.3.1. Realizar atividades estritamente vinculadas à pesquisa, dentro dos limites estabelecidos em seu plano de trabalho.

5.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.5. Acompanhar o Calendário PIBIC 2024, divulgado a partir de novembro/2023 no site da PROPESP (propesp.ufpa.br), para tomar ciência das atividades previstas e dos respectivos prazos.

5.6. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa, **preferencialmente** em formato de artigo, conforme modelos disponíveis no site www.propesp.ufpa.br, no menu resoluções e documentos.

5.7. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP, conforme disposto no item 5.5.

Não acumular a bolsa do programa com bolsa de pesquisa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.

5.7.1. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste Edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda, a devolução à FAPESPA, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

5.8. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

5.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

5.10. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, **dados bancários**, *e-mail* e endereço residencial.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

6.2.1. Cadastrar o projeto de pesquisa vigente no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;

6.2.2. Escolher o **Edital 18/2023 – PIBIC FAPESPA 2023-2**, no qual os pesquisadores irão submeter o projeto cadastrado;

6.2.3. Solicitar as cotas de bolsas;

6.2.4. Cadastrar os planos de trabalho;

6.2.5. Importar a produção científica do pesquisador do Currículo Lattes para o SIGAA;

6.2.6. Validar a produção científica importada para o SIGAA.

6.3. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) deverão cadastrar somente o projeto de pesquisa e os planos de trabalho, e solicitar as respectivas cotas de bolsa. Não será necessário importar o CV lattes.

6.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

6.4.1. **Após a conclusão de todas as etapas listadas no item 6.2, verifique com se o (s) plano (s) de trabalho foi cadastrado corretamente.** O comprovante de inscrição pode ser acessado no SIGAA, por meio da consulta ao *Menu Pesquisa, Planos de Trabalho, Listar Meus Planos*, onde devem constar: o título do plano de trabalho, o status *concorrendo a cota* e o nome do Edital PIBIC/UFPA FAPESPA 2023-2.

6.5. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 e 6.3 não serão passíveis de recursos.

7. CALENDÁRIO

7.1. Lançamento do Edital: 11 de agosto de 2023.

7.2. Submissão das propostas: de 14 a 21 de agosto de 2023.

7.3. Análise e seleção das propostas: até 24 de agosto de 2023.

7.4. Divulgação preliminar da classificação: 25 de agosto de 2023.

7.5. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.6. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 7 dias úteis após a apresentação dos pedidos.

7.7. Divulgação do Resultado Final: até 31 de agosto de 2023.

7.8. Indicação do bolsista: de 01 a 10 de setembro de 2023, por meio do sistema SIGAA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam na planilha do Anexo I deste Edital.

8.1.2. A planilha de pontuação é composta pelos seguintes grupos:

8.1.2.1. Preenchimento por pesquisadores de todas as áreas:

a) produção bibliográfica,

b) orientações,

c) prêmios,

d) patentes.

8.1.2.2. Preenchimento por pesquisadores da área Ciência da Computação:

a) produção bibliográfica publicada em anais com *Qualis*.

8.1.2.3. Preenchimento por pesquisadores da área Artes:

a) produção artística cultural.

b) Produção bibliográfica exclusiva da área.

8.1.2.4. Os pesquisadores das áreas Artes e Ciência da Computação também devem preencher os itens listados no ponto 8.1.2.1.

8.2. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:

8.2.1. A pontuação mínima para ser contemplado com (01) uma bolsa será de 200 pontos.

8.2.2. Em caso de empate nas pontuações, o desempate será realizado a partir do número de orientações concluídas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, nos últimos quatro anos.

8.2.3. A distribuição das bolsas obedecerá os limites estabelecidos no item 3.4 deste edital.

8.3. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá cadastrar o bolsista no SIGAA, conforme orientações constantes no Anexo III deste Edital, no período indicado pela PROPESP no item 7.8. deste Edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por *e-mail*, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica, por avaliadores externos, convidados pela PROPESP.

10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, levará em conta o relatório da pesquisa, conforme especificado no item 5.4. e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 5.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.

11.2. Demais informações sobre o Edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do telefone (91) 3201-7527 (whatsapp), *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo *site* www.propesp.ufpa.br.

Belém, 11 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Luana Roriz
Coordenadora de Iniciação Científica

Rosanna Alves
Assistente PIBIC

Werllem Dantas
Coordenadora de Projetos

EDITAL 18/2023 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC UFPA/FAPESPA 2023

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2019-2022)

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da **importação** do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos programas de pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)		
1. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado nacionalmente	40	
3. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico de circulação local	10	
4. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente), com ISBN, em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área	50	
5. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente), com ISBN, em editora universitária nacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área	30	
6. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente), com ISBN, em editora local ou regional comercial, com catálogo de circulação na área	20	
7. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente), com ISBN, em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área	50	
8. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente), com ISBN, em editora universitária nacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área	30	
9. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente), com ISBN, em editora local ou regional comercial, com catálogo de circulação na área	7	
10. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente), com ISBN, em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área	40	
11. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente), com ISBN, em editora universitária nacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área	30	
12. Tradução de livro/capítulo de livro publicado; Tradução de artigo publicado	30	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO		
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional com Qualis	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional com Qualis	30	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA ARTES		

1. Artigo técnico-científico publicado em anais de eventos científicos, artísticos, culturais internacional, com Qualis	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de eventos científicos, artísticos, culturais nacional, com Qualis	30	
3. Textos para catálogos de exposição (com menos de 50 páginas), programas de espetáculos, folhetos, etc.; verbetes para dicionários, ontologias, tesouros, etc.; apresentação, prefácio ou posfácio de livros publicados, com ISBN	20	
4. Textos completos publicados (Partitura musical, ensaio, resenha, entrevista) em periódico com ISSN, como autor ou coautor, com temática na Área de Artes.	20	
5. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais internacionais	50	
6. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais locais ou regionais ou nacionais	30	
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)		
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso concluída na UFPA	5	
2. Orientação de Iniciação Científica concluída na UFPA	10	
3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20	
4. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40	
5. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL SOMENTE PARA A ÁREA ARTES (Pontuação Máxima: 2000 pts): Produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos: Artes Visuais; Museografia/ Museologia; Audiovisual; Artes Cênicas/Performativas/Espetaculares (Cenografia, Figurino Cênico, Teatro, Circo, Dança) Música; Multimídia.		
1. Criação/Autoria de partitura musical; composição musical; arranjo musical; trilha sonora; concerto; show musical	50	
2. Criação, direção, interpretação de obras teatrais cênicas: teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico	50	
3. Criação de/para obras de cinema/audiovisual: animação, filme, vídeo, fotografia, programação visual, <i>web art</i>	50	
4. Criação de obras de artes visuais: computação gráfica, desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, livro de escrita poética, livro e/ou catálogo sobre a obra do artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro	50	
5. Criação de projetos de Museografia/ Museologia	50	
6. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	40	
7. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	30	
8. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
9. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais internacionais	40	
10. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais nacionais	30	
11. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
12. Produção Circulação de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais internacionais	40	
13. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais nacionais	30	
14. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
15. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais internacionais	40	
16. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em	30	

publicações/amostras/eventos oficiais nacionais		
17. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
18. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais internacionais	40	
19. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais nacionais	30	
20. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
OUTRAS PRODUÇÕES		
1. Patentes Depositadas ou Concedidas	40	
2. Prêmios artísticos, científicos - internacionais	40	
3. Prêmios artísticos, científicos - nacionais	30	
4. Prêmios artísticos, científicos - locais	20	



Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFPA

EDITAL 18/2023 – PROPESP

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBIC UFPA/FAPESPA 2023**

**ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a Portaria de aprovação do projeto, emitida pela Unidade com ou sem carga horária alocada;

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETTER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO (No SIGAA, estas etapas são vinculadas).

- Após registrar o projeto, o pesquisador deve selecionar o Edital que deseja concorrer, cadastrar um ou mais planos de trabalho, de acordo com o número de bolsas que pretende solicitar. Para cada bolsa solicitada, é preciso cadastrar um plano de trabalho distinto;
- Caso o pesquisador possua mais de um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, é possível que os planos de trabalho submetidos sejam atrelados a projetos de pesquisa distintos para concorrer ao mesmo Edital;
- Consulte o Edital para obter informações sobre o número de máximo de bolsas que é permitido solicitar e também sobre a possibilidade de acumulação de bolsas de outros Editais de Iniciação Científica.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 4 anos (2019-2022), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema.
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA.

EDITAL 18/2023 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC UFPA/FAPESPA 2023

ANEXO III – COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa PIBIC deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista.

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso a um Cadastro Único utilizado pelos discentes da UFPA para manifestar interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, é possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.
- O Sistema permite ainda a realização do cadastro de discentes externos à UFPA (opção disponível somente para pesquisadores contemplados com cotas de bolsas dos subprogramas PIBIC CNPq, PIBIC CNPq AF ou PIBITI, em respeito à norma do CNPq).

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa PIBIC no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).